



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 002/2023 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO E A AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Dom José Thomaz, nº 307, Centro, Tobias Barreto, Sergipe, cadastrado no CNPJ sob nº 11.388.708/0001-88, representado pela **Sra. SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA**, regularmente inscrita no CPF sob nº 222.969.848-60 e RG sob nº 3.015.473-1, SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristovão, nº1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-620, Aracaju- SE, neste ato representada por Joélio Rocha portador (a) do RG nº 1.193.454-5 SSP/SE e CPF nº 893.564.545-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento contratual de nº 002/2023 – FMS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante mensal de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) durante sua nova vigência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|---------------|----------|
| 07012 | 2134 | 3390.40.00.00 | 15001002 |

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 02 de janeiro de 2024.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA
CONTRATANTE**

Sabrina de Freitas Melo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 1517/2023

JOELIO Assinado de forma
ROCHA:8935645451 digital por JOELIO
5 ROCHA:89356454515

**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
JOÉLIO ROCHA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Luciana Barreto Costa de Jesus 2ª Clicia Ramos Botelho